



CONTRATO N.º 0242/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato firmado em 26/06/2023 (Contrato n.º 0116/2023-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0096/2023-FURBAN/VR, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Empresa R2M Comércio e Serviços LTDA.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a **Empresa R2M COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.376.662/0001-08, com sede na Rua Cento e Cinquenta e Quatro, n.º 68, sala 410, Bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, CEP: 27255-085, representada neste ato pelo Sr. **RAPHAEL RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 23076469-8 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 132.366.397-50, residente e domiciliado Rua Tabelião Murilo Costa, n.º 118, Bloco A, apto 901, Nova Iguaçu/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 03** ao Contrato firmado em 26/06/2023 (**CONTRATO N.º 0116/2023-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DOS BANHEIROS DAS SEGUINTE UNIDADES EDUCACIONAIS: ESCOLA MUNICIPAL DAMIÃO MEDEIROS, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR JOÃO ALVARENGA, Nº181, BAIRRO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTINHAS DE AMOR, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, Nº 976, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO ESCOLA MUNICIPAL BAHIA, LOCALIZADA NA RUA CAXAMBÚ, Nº 173, BAIRRO MINERLÂNDIA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃOZINHO VERMELHO, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO DEL REI, Nº 335, BAIRRO MINERLÂNDIA, VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0096/2023-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo, reduzindo e acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arqt.ª fiscal à fl. 717 do Processo Administrativo n.º 0096/2023-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, a fl. 727 do mencionado processo, a **CONTRATADA**



se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face às despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o FURBAN/VR empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária nº 55.01.12.365.1101.6558 /3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva nº 000283, de 20 de dezembro de 2023, a importância de **R\$ 24.691,52** (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do FURBAN/VR que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30 (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 716 do Processo Administrativo n.º 0096/2023-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE** à fl. 727 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DOS BANHEIROS DAS SEGUINTE UNIDADES EDUCACIONAIS: ESCOLA MUNICIPAL DAMIÃO MEDEIROS, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR JOÃO ALVARENGA, Nº181, BAIRRO DUZENTOS E QUARENTA E NOVE, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOTINHAS DE AMOR, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, Nº 976, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, ESCOLA MUNICIPAL BAHIA, LOCALIZADA NA RUA CAXAMBÚ, Nº 173, BAIRRO MINERLÂNDIA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃOZINHO VERMELHO, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOÃO DEL REI, Nº 335, BAIRRO MINERLÂNDIA, VOLTA REDONDA/RJ**, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, a contar de **27/12/2023**, com término previsto para o dia **25/01/2024**, com fulcro nos incisos I, II e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.



CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$91,85** (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

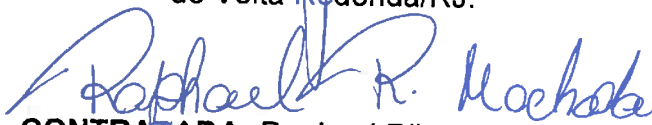
Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0116/2023-FURBAN/VR, Contrato n.º 0202/2023-FURBAN/VR – Aditivo n.º 01 e Contrato n.º 0219/2023-FURBAN/VR – Aditivo n.º 02, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 26 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: José Martins de Assis
Diretor Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: Raphael Ribeiro Machado
R2M Comércio e Serviço LTDA
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:


1). Bárbara Miranda da Silva
Matrícula 000046


2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula 455245